



**DECRETO Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA  
DE IMÓVEL LOCALIZADO NO  
BAIRRO ITACIBÁ PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas “i” e “j” e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de propiciar aos comerciantes desta cidade condições adequadas e suficientes para a realização de seu mister;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, compete a este município fomentar as atividades econômicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Gleba de terreno urbano, designada Lote 01, medindo 331,97m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados), de topografia plana e formato irregular, situado na Rodovia José Sete, nº 346, Bairro Itacibá, neste Município, inscrição municipal nº 34.144-34-86-0007-001, de propriedade de Espólio de Zina Figueiredo Santos.

**Art. 2º** Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.918/2022.



**Art. 3º** A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção do Mercado Municipal, com a finalidade precípua de fomentar a economia local e as atividades econômicas deste Município e proporcionar aos comerciantes desta cidade melhores condições para o exercício de seu mister.

**Art. 4º** A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal.

**Art. 6º** À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação – COPEA.

**Art. 7º** Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel usucapido deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto Municipal 28, de 20 de janeiro de 2022.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2022.



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito do Município

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 18 de abril de 2022.

**DECRETOS****DECRETO Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO ITACIBÁ PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos comerciantes desta cidade condições adequadas e suficientes para a realização de seu mister;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, compete a este município fomentar as atividades econômicas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Gleba de terreno urbano, designada Lote 01, medindo 331,97m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um metros e noventa e sete décimos quadrados), de topografia plana e formato irregular, situado na Rodovia José Sete, nº 346, Bairro Itacibá, neste Município, inscrição municipal nº 34.144-34-86-0007-001, de propriedade de Espólio de Zina Figueiredo Santos.

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.918/2022.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção do Mercado Municipal, com a finalidade precípua de fomentar a economia local e as atividades econômicas deste Município e proporcionar aos comerciantes desta cidade melhores condições para o exercício de seu mister.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação – COPEA.

Art. 7º Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel usucapido deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal 28, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO ITACIBÁ PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos comerciantes desta cidade condições adequadas e suficientes para a realização de seu mister;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, compete a este município fomentar as atividades econômicas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Gleba de terreno urbano, designada Lote 03, medindo 425,27m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e cinco metros e vinte e sete décimos quadrados), sendo 226,40m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros e quarenta décimos quadrados) de área edificada e 198,87m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros e oitenta e sete décimos quadrados) de área não edificada, situado na Rodovia José Sete, nº 342, Bairro Itacibá, neste Município, inscrição municipal nº 34.144-34-86-0048-002, de propriedade de Gediel Wanzeler.

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.919/2022.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção do Mercado Municipal, com a finalidade precípua de fomentar a economia local e as atividades econômicas deste Município e proporcionar aos comerciantes desta cidade melhores condições para o exercício de seu mister.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação – COPEA.

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)